



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

EDITAL Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO  
IFFAR 2020/I**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SANTO AUGUSTO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes de Cursos Presenciais para a concessão de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do IFFar 2020/I**.

**1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O Auxílio Permanência, previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar – Resolução CONSUP nº 051, de 24 de outubro de 2019, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 12, de 25 de novembro de 2019 - têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais (integrado, subsequente e graduação), matriculados no IFFar, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.

1.2. São pré-requisitos gerais para concorrer a este auxílio da Assistência Estudantil:

- a) estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital;
- d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

**2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A inscrição para o auxílio permanência será realizada exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no *link* <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigaa>.

2.2 A inscrição obedecerá os prazos previstos no cronograma, Anexo I deste edital, e será composta das seguintes etapas:

- a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);
- b) Adesão e preenchimento do CadÚnico: o estudante deverá aderir e preencher um questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Bolsas>Aderir ao CadÚnico, no período previsto no cronograma (Anexo I);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- b.1) Após o preenchimento e adesão ao CadÚnico, será realizada a identificação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), um instrumento de análise socioeconômica composto de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do estudante, conforme especificado no item 4 deste edital;
- b.2) A lista de estudantes pré-selecionados de acordo com o IVS será divulgada, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).
- c) Solicitação do Auxílio: os estudantes pré-selecionados deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus*, conforme cronograma de atendimento do setor, para realização da solicitação do auxílio e inserção *online* dos documentos especificados no Anexo II deste edital:
- c.1) A documentação apresentada pelo estudante será digitalizada por servidor do IFFar designado para este fim;
- c.2) Estará apta para digitalização a documentação apresentada de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo II deste edital;
- c.3) As Declarações deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser digitalizadas;
- c.4) Após a inscrição será gerada uma página com o número de comprovante que poderá ser impressa e mantida como comprovante de inscrição;
- c.5) O manual contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no site do IFFar (Portal do Aluno>Bolsas e Auxílios>Tutoriais para Solicitação de Auxílios) ou por meio do *link* <https://www.iffarroupilha.edu.br/assist%C3%A2ncia-estudantil/bolsas-e-aux%C3%ADlios-2>

2.3 A documentação necessária para inscrição no auxílio permanência está especificada no Anexo II deste edital.

### 3. DAS VAGAS DE SELEÇÃO

- 3.1. Serão disponibilizadas 95 (noventa e cinco) vagas de Auxílio Permanência para o exercício de 2020.
- 3.2. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro mensal, conforme item 4.3, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.
- 3.3. A concessão do auxílio terá vigência durante o prazo de duração do curso previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

### 4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Para fins de classificação, será contemplado o estudante que:
- atender aos requisitos descritos neste edital;
  - apresentar a documentação completa exigida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

c) obter maior IVS.

4.2. Na análise do IVS serão observadas as seguintes variáveis:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;

II - gastos com moradia/habitação;

III - famílias com apenas um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV - gastos com transporte;

V - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

VI - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VII - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças (CID);

VIII - outros agravantes definidos por assistente social durante a análise.

4.3. A distribuição do auxílio permanência estará atrelada ao limite orçamentário destinado a este fim, sendo que será ordenada por meio do IVS, contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade, classificados da seguinte forma:

Grupos de Classificação	Pontuação	Valor
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	De 361 a 540	R\$ 240,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	De 181 a 360	R\$ 160,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	Até 180	R\$ 80,00

4.4. O Auxílio Permanência caracteriza-se em pecúnia concedida ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, a partir do mês de publicação do Edital, a ser publicado até o início do ano letivo.

4.5. Os estudantes não farão jus ao recebimento do auxílio durante o período de férias e trancamentos de matrículas.

4.6. Após análise socioeconômica e obtenção do IVS, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC;

c) O estudante matriculado em EJA/EPT (Proeja);

d) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;

e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;

f) O estudante com maior idade.

4.7. Cabe ao profissional do serviço social a realização do processo de análise socioeconômica, que deve considerar a renda e a situação socioeconômica do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

estudante, podendo, utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

4.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital; e/ou
- e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio e aqueles que ficaram na condição de lista de espera.

5.2. O resultado preliminar será publicado no site e nos murais internos do *campus*, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.3. Os inscritos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário (Anexo X), na CAE do *campus* ao qual o estudante está vinculado.

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do *campus*, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

## 6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso (Anexo XI) com o *campus* ao qual está vinculado;
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;
- d) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente e demais normas do IFFar;
- e) Comunicar à CAE do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- f) Evitar reprovações.

6.2. No início de cada ano letivo ou semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.

- a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO**

complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado.

6.3 A renovação do Auxílio Permanência poderá ser realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária e ao cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

6.4 Para renovação do auxílio, serão analisados os seguintes documentos:

- a) histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
- b) comprovante de matrícula.

6.5 O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo assistente social terá o auxílio financeiro suspenso.

6.6 Para fins de renovação e manutenção do auxílio, o estudante de curso subsequente deverá estar matriculado em, no mínimo, 03 (três) disciplinas no semestre, enquanto o estudante de curso de graduação deverá estar matriculado em, no mínimo, 05 (cinco) disciplinas no semestre.

6.7 Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Possuir duas infrações médias, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- c) Não apresentar a documentação exigida para renovação (suspensão de trinta dias);
- d) Não apresentar o Termo de Compromisso (Anexo XI) e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de classificados.

6.8. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês;
- b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;
- c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- d) Reprovar.

6.9. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1 O preenchimento completo do CadÚnico no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à CAE para entregar o Termo de Compromisso (Anexo XI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

devidamente assinado e conferência do número da conta corrente, para homologação do seu cadastro no sistema de pagamento.

7.3 A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4 Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.5 Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que estiverem em lista de espera e ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.6 A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.7 O auxílio Permanência é pessoal e intransferível.

7.8 O auxílio Permanência poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.9 Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.10 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

SANTO AUGUSTO, 19 de fevereiro de 2020.

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH  
DIRETORA GERAL

Verlainne Denize Brasil Gerlach  
Diretora Geral  
Portaria 1859/2016  
IFFar Campus Santo Augusto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de preenchimento do Cadastro Único (Questionário Socioeconômico)	19/02/2020 a 15/03/2020
Publicação dos pré-selecionados	17/03/2020
Solicitação do auxílio e entrega da documentação pelos pré-selecionados	17/03/2020 a 03/04/2020
Análise documental	06/04/2020 a 24/04/2020
Publicação dos resultados preliminares	24/04/2020
Período para interposição de recursos	27/04/2020 a 28/04/2020
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	30/04/2020
Entrega do termo de compromisso e conferência dos dados bancários dos estudantes selecionados.	04/05/2020 a 08/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do estudante. <u>Observação: Os estudantes dos cursos superiores, ingressantes em 2020, através de reservas de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não necessitam apresentar a documentação de identificação do grupo familiar.</u>	Documentação apresentada
a) Quadro de composição do grupo familiar, anexo III	
b) Documento de identificação com foto e CPF dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar	
b.1) Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento	
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)	
d) Em caso de divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada	
e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito	
f) Nos casos em que os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar a sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela	
g) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário que comprove o recebimento do benefício	
h) Caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, conforme o modelo disponível no Anexo V	
i) No caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico com Classificação Internacional de Doenças- CID	
j) No caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto	
k) Comprovante de residência conforme especificado no item 2	
l) Declaração de gastos com transporte, Anexo VI	
2. Documentação de comprovação de moradia do estudante, conforme o caso	Documentação apresentada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

<b>a) casa própria:</b> cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)		
<b>b) casa financiada:</b> cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)		
<b>c) casa alugada:</b> cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)		
<b>d) moradia cedida ou em nome de terceiros:</b> declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone		
<b>3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>		<b>Documentação apresentada</b>
<b>a) Trabalhador Assalariado</b>	<b>a.1)</b> Cópia do Contracheque atualizado ou	
	<b>a.2)</b> Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado	
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>	<b>b.1)</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou	
	<b>b.2)</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ (referente ao último exercício)	
	<b>b.3)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC ou	
	<b>b.4)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda	
<b>c) Aposentado ou Pensionista</b>	<b>c.1)</b> Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

		c.2) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício	
d) Autônomos e Profissionais Liberais		d.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou	
		d.2) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VIII) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalhador registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte	
c) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais		e.1) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base ou	
		e.2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior	
		e. 3) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional	
d) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis		f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período	
e) Desempregado ou trabalhador do lar		g.1) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo IX), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte	
f) Segurado do Seguro Desemprego		h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo	
g) Estagiário remunerado e/ou bolsista		i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido	
		i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido	
h) Recebedores de Pensão Alimentícia		j.1) Judicial: para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

	<p>j.2) <b>Informal:</b> para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, Anexo V</p>	
--	--	--

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller, less distinct signature.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO III**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO**  
**ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cursando  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ semestre, no turno \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da Lei Civil e Penal, que: Moro na cidade/localidade:

\_\_\_\_\_  
Percorro a distância de aproximadamente \_\_\_\_\_ km para chegar até o *Campus*  
\_\_\_\_\_ do IFFar.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser marcada  
mais de uma opção):

- ( ) Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Táxi, com o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Transporte público, com o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF  
\_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**ANEXO XI**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da presente data, passarei a receber o Auxílio Permanência do Instituto Federal Farroupilha, Campus \_\_\_\_\_ e declaro estar ciente:

1- do Regulamento de Concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Eventual do IFFar;

2- que o recebimento deste auxílio do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;

3- das razões que podem levar à suspensão ou cancelamento do auxílio permanência;

4- do valor do auxílio permanência, que é de R\$ \_\_\_\_\_,

5- solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:

Banco: \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta nº: \_\_\_\_\_,

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)